



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES ÁREA “KIDS” 32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES** que atuam no setor de entretenimento, interessados na comercialização de experiências voltadas ao público infantojuvenil e famílias no evento **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ANO 2024**, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

§ 1º O Chamamento tem como intuito planejar a **ÁREA “KIDS”** do evento **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, visando oferecer entretenimento com segurança e conforto para crianças e suas famílias.

§ 2º Para efeitos deste Edital, constituem experiências voltadas ao público infantojuvenil e famílias: basquete inflável, big jump, cama elástica, chute a gol, corrida maluca, fazendinha, futebol de sabão, guerra de cotonetes, jogo de argolas, parede de escalada, piscina de bolinhas, pula-pula, roda gigante infantil, tobogã, touro mecânico etc.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de empreendedores que atuam no setor de entretenimento, constituídos como Pessoa Jurídica, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, interessados na comercialização de experiências voltadas ao público infantojuvenil e famílias no evento **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ANO 2024**.

3. DO LOCAL E DATAS

Local: Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP

Data	Início (abertura dos portões)	Previsão de término
08 de novembro, sexta-feira	19 horas	1 hora (do dia 09/11)
09 de novembro, sábado	13 horas	1 hora (do dia 10/11)
10 de novembro, domingo	13 horas	22 horas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas através do site www.culturasbo.com/editais, no período de **25 a 29 de outubro de 2024**.

4.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) envio da cópia do **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI** (exceto para MEI's – *Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020*);
- c) envio da Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Regulamento ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- d) envio da Cópia dos Documentos Pessoais do Responsável – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) envio do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado (**ANEXO I**);
- f) envio da Cópia do Comprovante de Residência (atualizado) em nome do responsável.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.3. Para participar da **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ANO 2024**, o empreendedor credenciado efetuará, até **3 (três) dias** antes do início do evento, por meio de depósito bancário identificado, a importância de: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 3 (três) dias de evento**.

4.4. Além da importância estabelecida no item 4.3, o empreendedor credenciado deverá efetuar o repasse de 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas, até 7 (sete) dias após a realização do evento. O investimento será direcionado ao Fundo Municipal de Turismo.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CNPJ: 28.030.011/0001-33

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 0960

Conta: 006.00071003-1

4.5. Ao realizar a inscrição o interessado:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61-Centro

Santa Bárbara d'Oeste/SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- e) compromete-se a divulgar a participação no evento, exigindo-se a presença do mesmo em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados **2 (dois)** empreendedores que atuem no setor de entretenimento, com serviços distintos, interessados na comercialização de experiências voltadas ao público infantojuvenil e famílias no evento **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ANO 2024**, procedida por ordem cronológica de inscrição.

5.2. Será criada uma lista de suplentes, caso haja eventual desistência, obedecendo a ordem cronológica de inscrição.

5.2.1. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessados credenciados por meio deste Edital.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

5.4. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL** no dia **30 de outubro de 2024.**, contendo informações resumidas acerca da realização, data(s), local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) e o valor do repasse ao Fundo.

5.5. Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar a **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO II)** em, **no máximo, 03 (três) dias** após sua convocação.

5.6. O convocado que não comparecer para assinatura da Declaração de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço no evento, independentemente de notificação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.7. A participação dos empreendedores credenciados somente será autorizada após a assinatura da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

5.8. Os empreendedores credenciados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

5.9. É vedada a cessão ou transferência da **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, total ou parcial.

5.10. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o empreendedor credenciado a não participação nos próximos eventos no período de vigência do Edital.

5.11. O credenciamento vigorará até **11 de novembro de 2024**.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO

6.1. Cada empreendedor credenciado receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os serviços que serão comercializados.

6.1.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá ao empreendedor credenciado a locação do equipamento.

6.2. É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado o fornecimento do relatório completo de venda, por dia de evento, dos itens lançados no terminal de atendimento ou qualquer outro meio de controle autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.3. É obrigatório e de responsabilidade do empreendedor credenciado a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

6.4. É obrigatório que o empreendedor credenciado esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

6.5. É de total e restrita responsabilidade do empreendedor credenciado o compromisso em comercializar serviços que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos de segurança.

7. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

7.1. O empreendedor credenciado poderá demonstrar serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

7.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de serviços dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de experiência e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

8.2. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

8.3. Descrição da montagem básica:

- Medidas da área disponível: 20 metros de frente x 10 metros de profundidade;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;

8.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.5. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pelo empreendedor credenciado e entregues ao chefe da montagem elétrica.

8.6. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **04 de novembro de 2024**.

8.7. Fica autorizado aos participantes a montagem interna dos estandes no dia **07 de novembro de 2024**, a partir das 8 horas.

8.8. O horário de montagem encerra-se às **15 horas do dia 08 novembro de 2024**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

8.9. A partir das **22 horas do dia 10 de novembro de 2024**, está autorizada a desmontagem.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.10. Os empreendedores deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

8.11. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 11 de novembro de 2024**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

9. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser executados até uma hora (1h00) antes do início do evento/ação. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

10. DOS DANOS

10.1. O empreendedor credenciado é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará o empreendedor credenciado a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

11. DA SEGURANÇA

11.1. O empreendedor credenciado poderá contratar serviço de segurança particular para o período diurno e/ou noturno.

11.2. Recomenda-se aos empreendedores credenciados que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

11.3. Recomenda-se aos empreendedores credenciados que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos empreendedores credenciados.

12. DOS EXTINTORES

12.1. É obrigatório que os empreendedores credenciados posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. A 32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE será filmada e fotografada pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS EMPREENDEDORES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) estruturar seu espaço com equipamentos e demais itens utilizados na prestação do serviço;
- c) estar uniformizado;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados, prezando pela ininterruptão dos serviços.

16. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão dos serviços;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) comercialização serviços além dos divulgados pela organização do evento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Fica estabelecido que será excluído da próxima edição da **FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** o empreendedor que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar os serviços divulgados pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização dos serviços;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

17.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

18. INTRANSFERIBILIDADE



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de espaços ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes são destinadas exclusivamente às instituições ou a seus representantes, previamente informados à organização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

19.2. O participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

19.3. A **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

19.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

19.5. É permitido aos empreendedores divulgarem a **32ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.

19.7. O empreendedor deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

19.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos dos empreendedores que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

19.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

19.10. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

19.11. O empreendedor será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de serviços. Através deste Edital serão selecionados empreendedores que atuam no setor de entretenimento, interessados na comercialização de experiências voltadas ao público infantojuvenil e famílias, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos credenciados.

19.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do interessado.

19.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado de forma resumida na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

19.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço cultura@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de outubro de 2024.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES
ÁREA “KIDS” FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ANO 2024

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, responsável legal do empreendimento _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ _____/_____, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES – ÁREA “KIDS” FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix”;
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos e demais itens utilizados na prestação do serviço.
- i) a distribuição de uniforme;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos serviços, prezando pela ininterruptão das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições no Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES
ÁREA “KIDS” FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ANO 2024

Pela presente **DECLARAÇÃO**, eu, _____, RG nº. ____-____-____, CPF nº. ____-____-____, responsável legal do empreendimento _____ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, CNPJ ____/____/____, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES – ÁREA “KIDS” FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, evento a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, comprometo-me e atesto que:

- a) detenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pelos serviços prestados;
- b) comprometo-me com a montagem interna do espaço, reconhecendo ser expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- c) comprometo-me com a realizar o depósito da taxa de participação no valor de R\$ __,___ e repasse de 10% do valor bruto das vendas para o Fundo Municipal de Turismo;
- d) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- e) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES – ÁREA “KIDS” FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

DECLARO que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participarda próxima edição da **FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável